

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado por **Michele de Castro Silva Protásio**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 1009854 SSP/AL, inscrita no CPF nº 019.991.284-00, qualificada como **Diretora Adm/Financeiro** residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.458/0001-92, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairro Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.020- 020, neste ato representada pelo **Sr. Hilande Leite Lima**, inscrito no CPF sob nº 662.712.231-68, RG sob nº 2004034112352 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de outubro de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de locação de equipamentos de ar condicionado, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADES DE SAÚDE, a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE. CEP: 63.010-010.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA QUINTA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, o IDAB pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.945,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais)**, já inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos. No caso de prorrogação por período inferior a 30 (trinta) dias, será realizado o pagamento proporcional, considerando o valor global constante nesta cláusula.

Relação dos Equipamentos:

Equipamento	Qtd.	Valor unitário
Serviços de locação de central de ar condicionado Tipo split 9.000 btus	01	R\$145,00

Serviços de locação de central de ar condicionado Tipo split 12.000 btus	07	R\$145,00
Serviços de locação de central de ar condicionado Tipo split 18.000 btus	01	R\$ 175,00
Serviços de locação de central de ar condicionado Tipo split 24.000 btus	03	R\$200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 07 de julho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

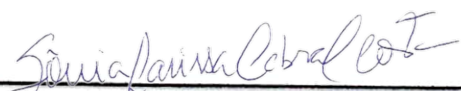

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA


Hilande Leite Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: **Grandina Leite Lima**
CPF: **625762674-91**


Nome: **Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira**
CPF: **076.772.704-50**